CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/89

EMENTA: - Adita normas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, adaptando-o às peculiaridades Institucionais dos Artigos 18 e 29 da Constituição da República e Artigo Parágrafo Único do Ato das Disposições Transitórias, com vistas à elaboração da Lei Orgânica Município de Foz do Iguaçu.

PREÂMBULO: - A Câmara Municipal aprovou, e eu, qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do Artigo 18 da Constituição Federal Artigo 43, inciso IV da Lei Complementar nº 27, tada de 08-01-86 (LOM), tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Constituição Federal e Artigo Parágrafo Único, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Os trabalhos da Assembléia Municipal Constituinte serão rigidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz Iguaçu, constituindo atribuições suas e dos seus integrantes as previstas nesta Resolução e pelo Regimento Interno em vigor.

Parágrafo Único. - As Sessões da Assembléia Municipal Constituinte realizar-se-ão na Sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. - Ficam criadas 5 (cinco) Comissões Temáticas e 1 (uma) missão de Sistematização composta de membros e com atribuições a seguir descritas:

I - Comissão de Organização do Município, encarregada elaboração dos Anteprojetos dos seguintes temas:

a - Princípios Gerais;

Digitalizado com CamScanner

b - Organização Distrital;
c - Administrações Regionais Urbanas;
d - Política de Desenvolvimento Municipal;
e - Competências Municipais:
Privativas,
Comuns,
Suplementares,
Vedações.

II - Comissão de Organização dos Poderes, encarregada da boração dos Anteprojetos dos seguintes temas:

a - Organização e Atribuições do Poder Legislativo:

1 - Funcionamento e atribuições da Câmara Munici
2 - Vereador: Mandato, Inviolabilidade, Incompat lidade, Atribuições, Perda e Exti de Mandato;
3 - Processo Legislativo;
4 - Fiscalização Financeira e Orçamentária;
5 - Disposições Gerais.

b - Organização e Atribuições do Poder Executivo:

1 - Prefeito e Vice-Prefeito;
2 - Atribuições do Prefeito;
3 - Perda e Extinção de Mandato;
4 - Auxiliares Diretos do Prefeito;
5 - Estrutura Administrativa;
6 - Atos Administrativos Municipais;
7 - Disposições Gerais.

III - Comissão de Administração Tributária, Financeira e Or mentária, encarregada da elaboração dos Anteprojetos seguintes temas:

a - Tributos e Receitas Públicas;
b - Plano Plurianual, Diretrízes Orçamentárias e Orça to Anual;
c - Gestão Financeira;
d - Controle Interno.

Digitalizado com CamScanner

IV - Comissão da Ordem Econômica e Social, encarregada elaboração dos Anteprojetos dos seguintes temas:

a - Desenvolvimento Social;
b - Assistência Social;
c - Ação Comunitária;
d - Habitação e Saneamento;
e - Desenvolvimento Econômico e Social;
f - Política Urbana;
g - Defesa do Cidadão, Saúde e Meio-Ambiente;
h - Família, Educação, Cultura e Desportos.

V - Comissão de Administração Pública, encarregada da ela ração dos Anteprojetos dos seguintes temas:

a - Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fun cional;
b - Servidores Municipais;
c - Exercício da Cidadania:
Informações;
Direito de Petições e de C tidões;
d - Bens e Serviços Públicos Municipais;
e - Planejamento Municipal e Participação Popular.

Art. 3º. - As Comissões Temáticas serão compostas de 4 (quatro) Ver dores, que entre sí, elegerão o Presidente e o Relator.

Art. 4º. - Em Sessão para a qual conste da Ordem do Dia, os trabal de composição das Comissões Temáticas, as lideranças bancadas, em indicações conjuntas, terão 10 (dez) minutos para apre tarem à Mesa Diretora a chapa completa, especificando os membros p cada uma das Comissões Temáticas.

§ 1º. - A Mesa Diretora, dentro de 10 (dez) minutos subm rá essas indicações à eleição do Plenário.

§ 2º. - Da chapa completa apresentada ao Plenário, os Ve dores poderão proceder as alterações no momento

Digitalizado com CamScanner

votação, considerando-se eleitos os que obtiverem maiori
de votos.

§ 3º. - Ocorrendo empate, será considerado eleito o Verea
dor mais idoso.

§ 4º. - No caso de renúncia, afastamento ou licença de Ve
reador integrante de quaisquer Comissões para ela
boração da Lei Orgânica, seu Suplente ocupará os mesmos ca
gos.

Art. 5º. - Compete ao Presidente de Comissão Temática:

a - Convocar a sua Comissão para votar, aprovando ou reje
tando Anteprojeto da Comissão ou Substitutivo, ou eme
das de qualquer Vereador;

b - Receber a correspondência popular dando-lhe destinaçã

c - Remeter ao Presidente da Comissão de Sistematização
Anteprojetos relatados pela sua Comissão.

Art. 6º. - Às Comissões Temáticas incumbe elaborar o Anteprojeto sob
a matéria atribuída ao seu encargo.

§ 1º. - Cada Anteprojeto, após relatado pela respectiva C
missão Temática, será entregue por cópia a cada V
reador não membro dessa Comissão para, no prazo de 5 (ci
co) dias, manifestar-se, se for o caso.

§ 2º. - Sempre que a Comissão Temática ou o Vereador alt
rar o Anteprojeto, esse será reescrito, novamente
relatado e enviado à Comissão de Sistematização.

Art. 7º. - As Comissões Temáticas receberão as emendas e substitutiv
de Vereadores e da Comunidade Organizada (cadastrada).

Art. 8º. - Cada Comissão Temática fará no mínimo 2 (duas) reuniões
abertas à Comunidade, não superpostas com outras Comissõ
podendo dispor do Plenário, atendidos os seguintes itens:

Digitalizado com CamScanner

a - Estabelecer previamente a data e horário;

b - Divulgar amplamente à população;

c - Não interferir no processo ordinário.

Art. 9º. - As Comissões Temáticas poderão rejeitar matéria que se afigure inconstitucional ou ilegal ao fim da Lei Orgânica do Município.

Art. 10. - As decisões das Comissões serão tomadas pela maioria dos seus membros.

Art. 11. - A participação popular fica assegurada nos trabalhos das Comissões Temáticas, sendo facultada a apresentação de propostas ou emendas e ainda através de audiências. As proposições deverão ser encaminhadas formalmente através de entidades à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único. - Cada entidade participante deverá ser cadastrada junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através de formulário próprio.

Art. 12. - A Comissão de Sistematização será composta por 7 (sete) membros indicados da seguinte forma: 2 (dois) do PMDB, 2 (dois) do PFL, 1 (um) do PDT, 1 (um) do PT, e 1 (um) do PRN.

Art. 13. - A Comissão de Sistematização terá os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Relator, Relator Adjunto, e (três) membros.

Art. 14. - A Comissão de Sistematização elegerá dentre os seus componentes os ocupantes dos cargos referidos no Artigo anterior.

Art. 15. - O Presidente da Comissão de Sistematização, terá a incumbência de convocar e presidir as reuniões, receber, despachar e dar destinação a correspondência, remeter os Anteprojetos aprovados pela Comissão à Mesa para votação no Plenário.

Digitalizado com CamScanner

Art. 16. - À Comissão de Sistematização incumbe a redação conclusiva dos Anteprojetos Temáticos e da elaboração do Anteprojeto da Lei Orgânica.

Parágrafo Único. - Na Comissão de Sistematização os Anteprojetos não serão passíveis de Substitutivos ou emendas.

Art. 17. - Os membros da Comissão de Sistematização poderão oferecer Substitutivos e emendas perante as Comissões Temáticas.

Art. 18. - A Comissão de Sistematização examinará os aspectos constitucionais, jurídicos e técnicos dos Anteprojetos Temáticos; conteúdo político-institucional e todos os aspectos de mérito. Sendo falho em qualquer item, será devolvido à Comissão de origem com o respectivo Parecer.

Art. 19. - Recebida a redação conclusiva das Comissões Temáticas, Presidente da Comissão de Sistematização remeterá o Anteprojeto, com as emendas ou Substitutivos que houver recebido da respectiva Comissão Temática, à Mesa Diretora para os trâmites de Plenário.

Art. 20. - Todas as reuniões das Comissões Temáticas e da Comissão Sistematização, serão públicas e registradas em livros próprios da Comissão, as quais formarão com as sugestões e as consultas sociais, o acervo histórico do acontecimento em arquivo na Câmara Municipal.

Art. 21. - O Presidente e o Relator da Comissão de Sistematização poderão participar de reunião de quaisquer Comissões Temáticas discutir a matéria em debate, sem contudo direito a voto.

§ 1º. - O Presidente e o Relator da Comissão de Sistematização poderão integrar Comissões Temáticas sem contudo ocupar os cargos previstos no Artigo 3º.

§ 2º. - Os demais membros da Comissão de Sistematização

Digitalizado com CamScanner

derão integrar quaisquer das Comissões Temáticas, sem re
trições.

Art. 22. - As Comissões Temáticas e a Comissão de Sistematização obed
cerão, para disciplinamento de seus trabalhos, ao calendá-
rio anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 23. - Todos os membros das Comissões Temáticas e da Comissão d
Sistematização, poderão sustentar os seus substitutivos
emendas no Plenário, no prazo estabelecido no Regimento Interno e
vigor.

Art. 24. - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal não pode
rá fazer parte de Comissões Temáticas nem da Comissão
Sistematização.

Art. 25. - O Presidente da Mesa Diretora poderá apresentar Anteproje-
tos, Substitutivos e emendas, perante as Comissões Temáti-
cas, e defendê-las no Plenário, na forma estabelecida.

Art. 26. - Nas votações do Projeto de Lei Orgânica, o Plenário se re
rá na forma do Regimento Interno e dispositivos desta Res
lução.

Art. 27. - O Projeto de Lei Orgânica será submetido a dois Turnos
discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez)
dias.

Art. 28. - No Primeiro Turno, o Projeto de Lei Orgânica será discuti
e votado por tema e no Segundo Turno de forma global.

Art. 29. - As emendas, subscritas no mínimo por 1/3 (um terço) dos
readores, serão apresentadas no Primeiro Turno e encamin
das para apreciação da Comissão de Sistematização.

Art. 30. - No Segundo Turno não serão admitidas emendas cujo teor a

Digitalizado com CamScanner

re dispositivos já aprovados ou que modifiquem a estrutura da Lei Orgânica do Município.

Art. 31. - Na discussão do Projeto de Lei Orgânica, no Primeiro e Segundo Turnos, poderão usar da Palavra, na seguinte ordem:

I - O representante de Entidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para sustentar proposta apresentada e aceita.

II - O Relator da Comissão de Sistematização, por 20 (vinte) minutos, prorrogável por igual período a requerimento Presidência, permitido aparte com duração máxima de (dois) minutos.

III - Os Lideres das Bancadas, por no máximo 7 (sete) minuto

IV - Palavra livre para discussão do tema por 20 (vinte) minutos, sendo, no máximo 5 (cinco) minutos para cada orador previamente inscrito, não sendo permitidos apartes

Parágrafo Único. - Finda a discussão, o Relator dispo de até 10 (dez) minutos para apresentação das conclusões, não sendo parmitidos apartes.

Art. 32. - Procedidas às votações em Primeiro e Segundo Turnos, o Projeto de Lei Orgânica voltará a Plenário para a votação da Redação Final.

Art. 33. - Promulgada a Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, Presidente determinará a sua impressão em número compatível para distribuição a órgãos públicos e entidades devidamente constituídas no Município.

Art. 34. - Da Lei Orgânica do Município serão elaborados 5 (cinco) exemplares autografados por todos os Constituintes, destinados Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, Biblioteca Pública Municipal e Biblioteca da Faculdade de Ciênc

Digitalizado com CamScanner

Sociais Aplicadas - FACISA.

Art. 35. - Compete ao Presidente da Mesa Diretora diligenciar sobre abertura de créditos adicionais destinados a atender despesas com o funcionamento da Assembléia Municipal Constituinte.

Art. 36. - Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os seguintes cargos de provimento e comissão:

Quantidade	Denominação	Símbo
01	Assessor de Comissão	CC-
02	Assistente de Comissão	CC-

Parágrafo Único. - Os cargos criados por este Artigo ser providos exclusivamente pelo período que perdurarem os trabalhos relativos à elaboração da L Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, ficando automatic mente extintos à data de sua promulgação.

Art. 37. - Concluídos os trabalhos de elaboração do texto da Lei Org nica será realizado Ato para a Promulgação da Lei Orgâni em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 38. - Todos os casos não previstos nesta Resolução, serão resol dos de acordo com o Regimento Interno e decisão do Plená

Art. 39. - Findos os trabalhos relativos à elaboração e promulgação Lei Orgânica do Município, considerar-se-á dissolvida Assembléia Municipal Constituinte.

Art. 40. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicaç revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 20 de c bro de 1989.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 / 10 / 1989
Maria Cláudia Pereira
DIRETORA DA DIVISÃO
DO EXP. LEGISLATIVO

a) ENNES MENDES DA ROCHA
Presidente

DIRETORA DA DIVISÃO

Digitalizado com CamScanner

Anexo a que se refere o Artigo 22 da Resolução nº 06/89.

CALENDÁRIO DA ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE

Até 19-12-89	-	Elaboração dos Anteprojetos/Comissões Temáticas/ Comunidade.
20-12 à 31-01-90	-	Parecer da Comissão de Sistematização, montagem do Anteprojeto e encaminhamento de cópias para as Comissões Temáticas e Comunidade.
01-02 à 20-02-90	-	Apreciação do Anteprojeto pelas Comissões Temáticas-Comunidade e apresentação de Emendas e Substitutivos.
21-02 à 04-03-90	-	Elaboração do Projeto de Lei Orgânica do Município e preparação para votação em Plenário.
05-03 à 12-03-90	-	Discussão e votação do Projeto de Lei Orgânica, em Primeiro Turno.
13-03 à 25-03-90	-	Interstício.
26-03 à 28-03-90	-	Discussão e votação do Projeto de Lei Orgânica, em Segundo Turno.
29-03 à 02-04-90	-	Revisão ortográfica e gramatical.
03-04-90	-	Votação da Redação Final.
04-04-90	-	Publicação.
06-04-90	-	Promulgação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 / 10 / 1989.
Nina M Cordeiro
Nina Marcelin Cordeiro
DIRETORA DA DIVISÃO
DO EXP. LEGISLATIVO.

Digitalizado com CamScanner